
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD) – 009/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

Unidade Requirante:	Secretaria de Assistência Social
Nome Requirante:	Elizangela Menezes de Jesus
Cargo/Função:	Secretária de Assistência Social
E-mail:	comprasassistenciasocial@cotriguacu.mt.gov.br
Telefone:	(66) 3555-1074

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

- ☐ Serviço não continuado;
☒ Serviço continuado;
☐ Material de Consumo;
☐ Material permanente/equipamentos;
☐ Obras e serviços de engenharia;
☐ Locação de bens móveis;
☐ Outra [..].

3. OBJETO

3.1. “Contratação de pessoa jurídica através de credenciamento, para execução e prestação de serviços temporários como facilitadores para oficinas desenvolvidas em programas e projetos sociais para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social do município de Cotriguaçu”.

3.2. Constitui o objeto deste documento de formalização de demanda a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviço de profissional temporário de diversas áreas para atuarem como facilitadores de oficinas para desenvolvimento de trabalho nos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, um serviço de proteção social básica, ofertado pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, no município de

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cotriguaçu/MT. Através da Contratação de Microempresa ou Empreendedor Individual para a prestação de serviços conforme discriminados abaixo:

3.3. DESCRIÇÃO DETALHADA

ITEM	CÓD. TCE		ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
1	319978-9	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – do tipo facilitador/instrutor para oficinas de artesanato. Oficinas artesanatos diversos: pintura em tela, pintura em tecidos, pinturas em vidros, pintura em cerâmica, bordados diversos, crochê, bonecas de lã; flores artificiais, biscuit, craquele e decoupage, arte com materiais recicláveis.	Hora	500
2	218894-5	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – do tipo facilitador/instrutor de música. Instrumentos, canto/coral/técnicas vocais e teatro.	Diária	300

4. JUSTIFICATIVA

4.1. DA NECESSIDADE

4.1.1. A Secretaria de Assistência Social desempenha um papel crucial na sociedade, sendo responsável por uma série de atividades que visam atender às necessidades coletivas e promover o bem-estar da população. No âmbito dessa responsabilidade, a contratação do objeto, torna-se essencial para garantir a eficiência e a qualidade na execução dos serviços. Neste contexto, compreender a importância dessa contratação é fundamental para assegurar a qualidade e eficiência nos atendimentos aos usuários.

4.1.2. O Município de Cotriguaçu atende através da Secretaria Municipal de Assistência Social usuários inscritos e acompanhados pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) pessoas inseridas em grupos divididos por faixa etária, como crianças, adolescentes, mulheres, e idosos, com atividades diversas e específicas, como a prática de atividades de lazer e entretenimento, com a diversificação de oficinas de artesanatos, músicas,

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

canto, dança, libras e outros, sendo indispensável a contratação de oficineiros que auxiliem na prática e no desenvolvimento das atividades.

4.2. DA ESCOLHA DE PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

4.2.1. A escolha do procedimento auxiliar de credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.878/2024, justifica-se em razão da natureza do objeto, que permite a contratação de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração, sem caráter competitivo ou classificação entre os credenciados.

Considerando que as oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV possuem demanda variável, conforme número de usuários, faixas etárias e cronogramas definidos pela equipe técnica do CRAS, mostra-se mais vantajoso permitir o credenciamento contínuo de interessados, possibilitando a convocação conforme a necessidade do serviço.

O credenciamento garante isonomia, transparência e ampliação da participação de profissionais locais, evitando restrição de competitividade e assegurando maior eficiência na execução das atividades socioassistenciais.

Todos os interessados que preencherem os requisitos técnicos e jurídicos serão credenciados, sendo a convocação realizada conforme a demanda e disponibilidade orçamentária.

5. DO FUNDAMENTO LEGAL:

5.1. O Município, preocupado em ofertar serviços e observando as regras da legislação vigente, tende e deve ser célere no que tange alcançar objetivos. Prevalecerá sempre o princípio de que a contratação deve ser preponderante ao interesse público, visando sempre preço e qualidade, além de prerrogativas que possam ser relevantes como ferramentas de gestão.

5.2. A presente contratação será realizada por meio do procedimento auxiliar de credenciamento, com fundamento no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.878/2024, aplicável subsidiariamente no âmbito municipal, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.3. A presente contratação tem amparo legal no DECRETO Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024, que Regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133 e dispõe sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública.

6. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS:

6.1. O resultado pretendido é garantir o bom desempenho na prática de atividades diversas de interpretação de libras, artesanatos diversos, práticas de lazer e recreação, dança, música e teatro, visando crescimento e realização pessoal, o bom atendimento aos munícipes, e aos atendidos nos programas e projetos sociais, a melhoria da saúde mental, bem estar e a qualidade de vida.

6.2. O Objetivo das oficinas é que além de despertar a criatividade e o talento, também conscientiza sobre o respeito ao próximo, o trabalho em equipe, a disciplina e a organização, e principalmente a possibilidade de geração de renda.

6.3. As atividades desenvolvidas nas oficinas são portadoras de memórias, sentidos e identidades, elas constroem e reconstróem narrativas que nos conduzem a olhar o mundo e suas produções por uma perspectiva inédita e repleta de subjetividades e saberes que se mantém vivo ao longo do tempo.

6.4. As atividades realizadas nas oficinas possuem ainda, um forte impacto na construção de uma identidade local, expressando diversas formas, contribuindo e caracterizando a identidade local cultural.

6.5. Os benefícios das atividades de interpretação de libras, artesanato, práticas de lazer e recreação, dança e música, são fundamentais, sua prática fortalece o crescimento físico, mental e social de crianças, jovens, mulheres, gestantes e idosos. As oficinas se transformam em fonte de amizades, de alegria, permitindo diversão e descobertas pelo que realmente as apaixona.

1. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVEM SER EXECUTADOS OS SERVIÇOS:

7.1. Os serviços deverão ser executados, conforme cronograma de demanda e a necessidade de realização das oficinas. Após emissão da Ordem de Fornecimento – OF.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2. CARGA HORÁRIA

8.1. A carga horária para execução das oficinas será definida conforme o cronograma de atividades elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela equipe técnica do CRAS, observando a demanda dos grupos atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

8.2. No que se refere ao item 1, relativo ao facilitador/instrutor para oficinas de artesanato, adotou-se a unidade de medida “hora”, considerando que as atividades/oficinas serão realizadas de forma esporádica, com duração máxima de até 2 (duas) horas por dia. Dessa forma, o pagamento por hora mostra-se mais adequado às necessidades da Secretaria, além de representar maior economicidade na aplicação dos recursos públicos, uma vez que a adoção de pagamento mensal ou por diária não seria vantajosa.

8.3. No que se refere ao item 2, relativo ao facilitador/instrutor de música, as oficinas terão carga horária de 6 (seis) horas diárias, podendo ocorrer semanalmente ou conforme o planejamento das ações socioassistenciais. Nesse caso, optou-se pela adoção de pagamento por diária, considerando que a carga horária concentrada em um único dia tornaria o pagamento por hora menos econômico, não atendendo ao princípio da eficiência na utilização dos recursos públicos.

8.4. A convocação dos profissionais credenciados ocorrerá mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, respeitando a necessidade da Administração, a disponibilidade orçamentária e o cronograma das oficinas.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

9.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do exercício de 2026, em conformidade com o art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

4. FONTE DE RECURSO:

10.1. Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Assistência Social

Código reduzido: 479,489,495,499,518,520

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00

5. INDICAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS DEFINITIVO:

11.1. Nome do Indicado: Welida Santos Da Rosa , Matricula: 32806

Email: comprasassistenciasocial@cotriguacu.mt.gov.br

PORTARIA Nº 30/2026

Município de Cotriguaçu-MT, 03 de março de 2026.

Elizangela Menezes de Jesus
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 007/2025